PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Vigilância Ambiental

PREFEITURA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Ofício n° 049/2025/VS/GVA/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 09 de maio de 2025.

Ref.: Resposta ao processo externo n°5692/2025 - Requerimento n°387/2025, - Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no tocante a aplicação da Lei Municipal n°5.901/2018, especialmente ao disposto em seu Art.45.

Prezado Senhor,

O Departamento de Vigilância em Saúde por meio da Gerência de Vigilância Ambiental/Centro de Controle de Zoonoses vem prestar esclarecimentos frente **processo externo n°5692/2025 - Requerimento n°387/2025, - Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete,** no tocante a aplicação da Lei Municipal n°5.901/2018, especialmente ao disposto em seu Art.45.

Gostaríamos de reforçar a importância do trabalho realizado pela Gerência de Vigilância Ambiental, principalmente pelo Setor de Controle de Zoonoses (CCZ) para a Saúde Pública dos munícipes, assim como para a Saúde Animal, dando ênfase ao conceito de Saúde Única.

No Brasil, o abandono de animais é crime, desde 1998, de acordo com a Lei Federal 9.605/98. Em 2020, com a aprovação da Lei Federal 14.064/20, teve-se o aumento da pena de maus-tratos com reclusão de dois a cinco anos, multa e proibição da guarda, quando se tratar de cão ou gato. O Conselho Federal de Medicina Veterinária, por meio da Resolução CFMV n° 1.236/2018, Art. 2, II, define como maus-tratos:

> "qualquer ato, direto ou indireto, comissivo ou omissivo, que intencionalmente ou por negligência, imperícia ou imprudência provoque dor ou sofrimento desnecessários aos animais."

Nosso município também possui legislação vigente, a Lei Municipal Nº 4919, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006, que trata da prática de maus-tratos e suas penalidades no Art. 23.:

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-14-Mai-2025-15:35-061983-1/2

Rua Pedro Camargos, 240 – São Sebastião
Conselheiro Lafaiete - MG
Cczlafaiete2020@yahoo.com

Documento assinado digitalmente - 2DR-GW0-21V-8QZ
...sse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

"Constatada a prática de maus-tratos contra o animal, o agente sanitário do órgão municipal responsável deverá:

I - Orientar e intimar o tutor ou preposto para sanar as irregularidades nos seguintes prazos, de acordo com o estabelecido pela administração municipal:

a) Imediatamente;
b) Em 7 (sete) dias;
c) Em 15 (quinze) dias;
d) Microchipar e esterilizar o animal.

II - No período de saneamento das irregularidades, o tutor deverá comunicar qualquer mudança de endereço do animal submetido a maus tratos e periodicamente apresentar comprovante da integridade física do mesmo, através de laudo veterinário;

III - Aplicar, em caso de reincidência, as seguintes penalidades:

a) Multa de 5 UFM`s (cinco Unidades Fiscais do Município);
b) Perda da guarda do animal, sendo o animal apreendido, esterilizado, vacinado, vermifugado, tratado e colocado em adoção.

IV - Comunicar ao órgão policial ou delegacia responsável a ocorrência de maus-tratos, para aplicação da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e acompanhar o inquérito;

V - No caso do tutor não querer ficar com o seu animal ou reincidência em maus tratos aos animais, o cidadão assinará um termo de Compromisso, onde se comprometerá a não mais ter animais sob sua guarda mais pagamento de multa de 5 UFM`s (cinco Unidades Fiscais do Município);

VI - O não cumprimento do estabelecido no inciso V desse artigo sujeita o infrator a multa de 2 UFM`s (duas Unidades Fiscais do Município) e às penalidades da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Em caso de maus tratos graves, o animal será imediatamente recolhido, sendo aplicada multa de 8 UFM`s (oito Unidades Fiscais do Município), e ainda,

Documento assinado digitalmente - 2DR-GW0-21V-8QZ
Desse verificador, betha.cloud e insira o código acima.

> deverá o causador dos maus tratos arcar com todas as despesas médico - veterinárias com o tratamento do animal. (Redação dada pela Lei nº 5901/2018)"

Diante do exposto o serviço de fiscalização deve ser realizado por agentes fiscais para garantir o cumprimento das normas e regulamentos, onde a gerência de Vigilância Ambiental não possui servidor com tais atribuições. Dessa forma a aplicação das penalidades cabem à Policia Militar ou a Policia Civil.

Se tratando de abandonos, uma pratica de maus-tratos, o Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, vem atuando na conscientização da população, por meio de ações de mobilização social, estas realizadas todos os meses, em blitz educativas, participação de eventos comunitários e palestras nas escolas, abordando sempre o tema de Guarda Responsável e Maus-tratos contar os animais.

Tratando-se de um assunto emergente foi instituído em âmbito nacional o Abril Laranja - mês dedicado à conscientização e prevenção contra a crueldade animal. Assim o CCZ junto à Polícia Civil realizou palestras em escolas abordando esse tema, além como outras ações realizadas nesse período.

Em se tratando das áreas que mais são afetadas pela prática de abandono de animais, locais como, Almeidas, Novo Horizonte, possuem placas de identificação coibindo a prática.

A tratativa do CCZ com esses animais abandonados é a realização do Protocolo CED – Captura, Esterilização e Devolução para o local de origem, que consiste em: realizar a captura desse animal nos logradouros do município de forma segura e que mantenha o bem estar desse animal; este animal da entrada no setor passa pelo protocolo sanitário (recebe testagem para detecção de doenças transmissíveis e zoonóticas, vermifugação e vacinação); esterilização – castração, para controle populacional; e a destinação final desse animal é pautada pelo Art. 29, da Lei Municipal Nº 4919, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006:

> "§ 4º Os animais, que não conseguirem adoção no prazo de 30 (trinta) dias e que não estiverem mutilados, e ainda que, por motivo de lotação máxima no abrigo estiverem ocupando o lugar de outro animal à espera do programa deverão ser retornados para o local de recolhimento, microchipado, com uma coleira de identificação para que os mesmos sejam reconhecidos como assistidos pelo

Documento assinado digitalmente - ZDR-GW0-21V-8QZ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

programa Cão Comunitário, a fim de que seja dada uma nova oportunidade para outros ainda não vacinados, vermifugados e esterilizados, sendo que os mesmos deverão ser registrados no órgão responsável com os dados de pelo menos um responsável."

Como pode ser compreendido no texto acima, os animais são colocados para adoção, divulgada em grupos de proteção animal e redes sociais, caso não haja um adotante este é devolvido ao local de origem.

Por fim, informamos que o Centro de controle de Zoonoses, no primeiro quadrimestre de 2025, realizou a captura de 136 animais de rua, sendo 100% desses animais atendidos conforme pelo protocolo supracitado.

Certos do entendimento, nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Andressa Karolinne da Silva Ferreira
Chefe de Seção de Controle de Zoonoses

Tatiane Rezende Tavares Lana
Diretora de Vigilância em Saúde

Felipe Borges de Paula Vieira
Gerente de Vigilância Ambiental
Médico Veterinário CRMV/MG 21743

Danielle Wilia Santiago Caixeta
Secretária Municipal de Saúde

Ao Ilustríssimo Senhor
Roger Diêgo Evangelista
Vereador da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Rua Pedro Camargos, 240 – São Sebastião
Conselheiro Lafaiete - MG
Cczlafaiete2020@yahoo.com

Documento assinado digitalmente - 2DR-GW0-21V-8QZ
esse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/05/2025 às 17:24:11

Assinantes

✓ Tatiane Rezende Tavares Lana

Assinou em 09/05/2025 às 17:24:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Tatiane Rezende Tavares Lana, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ FELIPE BORGES DE PAULA VIEIRA

Assinou em 09/05/2025 às 17:25:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.479.846-**

Eu, FELIPE BORGES DE PAULA VIEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ ANDRESSA KAROLINNE DA SILVA FERREIRA

Assinou em 09/05/2025 às 17:59:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.150.256-**

Eu, ANDRESSA KAROLINNE DA SILVA FERREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2DR GW0 21V 8QZ

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
[DEV] Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero_processo: 000005692/2025

Número do processo: 000005692/2025 **Número único:** EHL.TLK.Q48-BP

Solicitação: OFÍCIOS CÂMARA **Número protocolo:** 21144886

Número documento:

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE **CPF/CNPJ do requerente:**

Beneficiário: **CPF/CNPJ do beneficiário:**

Endereço:

Complemento: **Bairro:**

Loteamento: **Condomínio:** **Município:**

Telefone: **Celular:** **Fax:**

Email:

Local de protocolização: 001001001 - GABINETE DO PREFEITO

Localização Atual: 006.001.056 - SECRETARIA DE SAUDE

Org. de Destino:

Protocolado por: sandra.1234 **Atualmente com:** sandra.1234

Situação: Em análise **Em trâmite:** DISPONIVEL **Procedência:** Interna **Prioridade:** NORMAL

Protocolado em: 05/05/2025 **Previsto para:** 10/05/25 10:24 **Concluído em:** -

Súmula: REQUERIMENTO N° 387. SOLICITAMOS RESPOSTA ATÉ 10/05/2025.

Observação: REQUERIMENTO N° 387. SOLICITAMOS RESPOSTA ATÉ 10/05/2025.

sandra.1234
(Protocolado por)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
(Requerente)

REQUERIMENTO Nº 348 /2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete,

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, ouvida a Casa, requer que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, para solicitar informações em relação aos animais que são abandonados no município.

Tendo em vista que as regiões rurais são frequentemente afetadas pela prática do abandono animal, questiona-se:

O município possui alguma atenção especializada voltada para coibição da prática do abandono animal, principalmente nas regiões rurais? Caso não tenha, existe algum projeto nesse sentido?

SALA DAS SESSÕES, 14 DE ABRIL DE 2025.

VEREADOR ROGER DIEGO EVANGELISTA